



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**  
**18 116 129 0001 25**  
**“CUIDANDO DA NOSSA GENTE!!!”**



**LEI Nº 1180/2017**

**DISPÕE SOBREA ALTERAÇÃO DA LEI  
MUNICIPAL Nº 870 DE 13 DE MAIO DE  
2008.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE BALDIM, ESTADO DE MINAS GERAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:*

**Art. 1º** O “Anexo I” da Lei Municipal nº 870 de 13 de maio de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I**

**QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO POR CONCURSO PÚBLICO**

Art. 1º e Art. 45

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL BASE	VENCIMENTO BÁSICO	TOTAL DE CARGOS	JORNADA DE TRABALHO
Professor de Educação Básica - PEB	I	1.379,28	95	24 horas semanais
Auxiliar de Biblioteca	I	937,00	02	30 horas semanais
Auxiliar Administrativo I	I	965,93	04	30 horas semanais
Auxiliar Administrativo II	I	1.119,78	02	30 horas semanais
Auxiliar de Serviços Gerais I	I	937,00	24	40 horas semanais
Auxiliar de Serviços Gerais II	I	1019,75	04	
Motorista	I	1.024,76	06	40 horas semanais
Vigia	I	937,00	04	40 horas semanais
Auxiliar Técnico Educacional	I	1.019,75	04	30 horas semanais

**Art. 2º** - O “Anexo III” da Lei Municipal nº 870 de 13 de maio de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**  
**18 116 129 0001 25**  
**“CUIDANDO DA NOSSA GENTE!!!”**



**ANEXO III**

**QUADRO DE NÍVEIS**

Art. 19, Art. 22 E 42

DENOMINAÇÃO DO CARGO	DO	NÍVEL BASE	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V
Professor de Educação Básica - PEB		1.379,28	1.655,13	1.724,10	1.793,06	1.862,02
Auxiliar de Biblioteca		937,00	985,85	-	-	-
Auxiliar Administrativo I		965,93	-	-	-	-
Auxiliar Administrativo II		1.119,78	-	-	-	-
Auxiliar de Serviços Gerais I		937,00	1.030,70	-	-	-
Auxiliar de Serviços Gerais II		1.019,75	1.070,75	-	-	-
Motorista		1.024,76	-	-	-	-
Vigia		937,00	-	-	-	-
Auxiliar Técnico Educacional		1.019,75	-	-	-	-

**Art. 3º** - O Art. 37 da Lei Municipal nº 870, de 13 de maio de 2008, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 37 – São de provimento em comissão os cargos de:

- I – Diretor de Escola;
- II – Vice-Diretor;
- III – Chefe de Divisão;
- IV – Diretor de Departamento”.

**Art. 4º** - O “Anexo V” da Lei Municipal nº 870, de 13 de maio de 2008, passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO V**

**QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

Art. 37

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO	TOTAL DE CARGOS	JORNADA DE TRABALHO
Diretor de Escola	Ensino Superior Licenciatura, Graduação da área de educação.	1.975,23	01	40 horas semanais
Vice Diretor de Escola	Ensino Superior Licenciatura, Graduação da	1.051,89	01	30 horas semanais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

18 116 129 0001 25

“CUIDANDO DA NOSSA GENTE!!!”



	área de educação			
Diretor de Departamento	-	937,00	04	30 horas semanais
Chefe de Divisão	-	937,00	04	30 horas semanais

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária em execução.

**Art. 6º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Baldim-MG, 02 de maio de 2017.

  
JOÃO ANTONIO DA TRINDADE  
PREFEITO MUNICIPAL